



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2023PS-PMSS
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA ESRC SERVIÇOS DE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF nº 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.492.006/0001-87, com sede à Rua Padre Justiniano Costa, 184, Casa, Boa Vista, Seabra-BA, CEP: 46.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção, reparo e reposição de peças nos sistemas de refrigeração (ar-condicionado) dos veículos pertencentes à frota deste município, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 034/2022PMSSDI a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Administração Geral, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços, ora prestados é de **R\$ 17.015,00 (dezesete mil e quinze reais)**, conforme orçamento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
2	CONDENSADOR	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
3	LT DE GÁS DE LIMPEZA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4	VÁLVULA BACK	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
5	GÁS (CARRO POPULAR)	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
6	ÓLEO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
7	TROCA ARRUELA DE VEDAÇÃO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
8	FILTRO CABINE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
9	VEDAÇÃO DO COMPRESSOR	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
10	FILTRO REFIL	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
11	SELO COMPRESSOR	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
12	TROCA DE ANEL ORING	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
13	BOBINA	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
14	ROLAMENTO	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
15	GÁS (AMBULÂNCIA)	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
16	SOLDA	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
17	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO AR (CARRO POPULAR)	9	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
18	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO AR (AMBULÂNCIA)	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.015,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **29/02/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manu. das Ações da Atenção Hosp. e Amb/Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1600
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social
PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Ação Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 06/03/2023 a 05/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Souto Soares-BA, 06 de Março de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signatures]
ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.492.006/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

RG: 8.391.862-07

[Handwritten signature]

RG: 14.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023PMSSDI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, reparo e reposição de peças nos sistemas de refrigeração (ar-condicionado) dos veículos pertencentes à frota deste município, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral.

Contratado: **ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.492.006/0001-87, com sede à Rua Padre Justiniano Costa, 184, Casa, Boa Vista, Seabra-BA, CEP: 46.900-000.

Valor Homologado: R\$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais)

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 034/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, reparo e reposição de peças nos sistemas de refrigeração (ar-condicionado) dos veículos pertencentes à frota deste município, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral.

Contratado: **ESRC SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.492.006/0001-87, com sede à Rua Padre Justiniano Costa, 184, Casa, Boa Vista, Seabra-BA, CEP: 46.900-000.

Valor global: R\$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais)

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – *Secretaria Municipal de Administração Geral.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – *Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. de Administração Geral.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – *Manu. das Ações da Atenção Hosp. e Amb/Média e Alta Complexidade*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – *Material de Consumo.*

FONTE: 1600

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – *Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – *Material de Consumo.*

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – *Fundo Municipal de Ação Social*

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Prazo de vigência: 06/03/2023 à 05/03/2024.